



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 2.759, DE 05 DE dezembro DE 2024.

*“Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.222, de 12 de dezembro de 2005, que disciplina o serviço de retroporto no Município de Caraguatatuba”.*

**Autor:** Órgão Executivo.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.222, de 12 de dezembro de 2005, que disciplina o serviço de retroporto no Município de Caraguatatuba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 05 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.065, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre as datas de vencimento e os descontos quanto ao Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU para o exercício de 2025.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Código Tributário Municipal (Lei Complementar Municipal nº 01, de 12 de dezembro de 1997 e alterações) prevê, em seu artigo 125, que o pagamento do IPTU *“será efetuado em parcelas, em número e prazo fixados pelo Prefeito, através de Decreto, podendo ser concedidos descontos de 10% (dez por cento) sobre o total do lançamento, se pago de uma vez só, em 1ª (primeira) parcela única, e descontos em escalas percentuais menores para a 2ª (segunda) parcela única ou nas parcelas mensais”*,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício de 2025, no caso de pagamento à vista em parcela única, terá os seguintes descontos:

**I** – 10% (dez por cento) para o recolhimento até o dia 20 de fevereiro de 2025; ou,

**II** – 5% (cinco por cento) para o recolhimento até o dia 20 de março de 2025.

**Art. 2º** O contribuinte poderá optar ainda pelo pagamento em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com o seguinte cronograma:

**I** – primeira parcela, para recolhimento até 20 de março de

2025;

**II** - segunda parcela, para recolhimento até 23 de abril de 2025;

**III** - terceira parcela, para recolhimento até 20 de maio de 2025;

**IV** - quarta parcela, para recolhimento até 23 de junho de 2025;

**V** - quinta parcela, para recolhimento até 21 de julho de 2025;

**VI** – sexta parcela, para recolhimento até 20 de agosto de 2025;

**VII** - sétima parcela, para recolhimento até 22 de setembro de 2025;

**VIII** - oitava parcela, para recolhimento até 20 de outubro de 2025;

**IX** - nona parcela, para recolhimento até 24 de novembro de 2025; e,

**X** – décima parcela, para recolhimento até 22 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 2.066, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

*“Declara ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam declarados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, os dias 24 e 31 de dezembro de 2024, em decorrência das festividades de final de ano.

**§ 1º** Nos dias referidos no *caput* deste artigo, a critério do titular de cada Pasta, deverão funcionar as unidades das Secretarias cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade, especialmente os serviços de limpeza pública, coleta de lixo, cemitério, terminal rodoviário e serviços essenciais de saúde.

**§ 2º** Nas demais unidades, a critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 2.067, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº. 1.945, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Município de Caraguatatuba em razão de epidemia de dengue e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº. 68.368, de 05 de março de 2024, foi declarada situação de emergência pública no Estado de São Paulo em razão da epidemia de dengue;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Municipal nº. 1.945, de 13 de março de 2024, foi declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Caraguatatuba em razão da epidemia de dengue;

**CONSIDERANDO** que, no entanto, conforme Memorando nº. 413/2024 – GS/SÉSAU, houve a diminuição do número de casos confirmados de dengue nos últimos três meses (setembro a novembro/2024), não havendo mais justificativa para a manutenção da declaração de situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Caraguatatuba em razão da epidemia de dengue;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº. 1.945, de 13 de março de 2024, que dispõe sobre a situação de emergência em saúde pública no Município de Caraguatatuba em razão de epidemia de dengue e dá outras providências.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de dezembro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA**

NOTIFICAÇÃO Nº 052/24 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Secretaria Municipal da Fazenda - **Área de Dívida Ativa**, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P, no horário das 08:30 às 16:30 horas, para regularizar o débito pendente referente ao **IMPOSTO PREDIAL URBANO** no prazo de 10 (Dez) dias desta publicação, sob pena de EXECUÇÃO FISCAL.

Para maiores informações entrar em contato por e-mail: [dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br) ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166 – **WhatsApp (12) 99755-2601**.

Proprietário	Inscrição	Exercício	Tributo	Processo
MIRIAM MARTINS	01.113.020	2019 á 2023	Imposto Predial Urbano	25.249/2023
NURI EMILIA ESTEVE SANCHEZ	01.120.032	2019 á 2023	Imposto Predial Urbano	19.284/2023
JORGE LEME DE SIQUEIRA	01.157.037	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	44.667/2023
FERNANDO HENRIQUE DEODATO	01.295.011	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	31.034/2022
SEBASTIAO APARECIDO NIETO	02.051.013	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	24.196/2023

ESPOLIO DE RENEE VICTORIA YVONE HANCIAU	03.255.011	2023	Imposto Predial Urbano	20.291/2023
ROBERTO ALVES RAMOS AIRES	03.255.012	2023	Imposto Predial Urbano	20.291/2023
AUGUSTO CAVALIERO ARCAIM	03.255.013	2023	Imposto Predial Urbano	20.291/2023
VITOR FARDIM	03.255.017	2023	Imposto Predial Urbano	20.291/2023
ESPOLIO DE RENEE VICTORIA YVONE HANCIAU	03.255.019	2023	Imposto Predial Urbano	20.291/2023
ESPOLIO DE RENEE VICTORIA YVONE HANCIAU	03.255.021	2023	Imposto Predial Urbano	20.291/2023
TATIANE FERREIRA LEITE	03.255.022	2023	Imposto Predial Urbano	20.291/2023
MICHAEL PEREIRA DE LIMA	03.334.005	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	49.689/2023
RUBENS JOSE BRAZ	05.160.003	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	11.435/2023
FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA	05.281.035	2021	Imposto Predial Urbano	12.921/2021
ALEXANDER VIEIRA DOS SANTOS	05.282.010	2020 e 2021	Imposto Predial Urbano	9.235/2020
SILVANA POLICARPO DA SILVA LIMA	05.282.011	2021	Imposto Predial Urbano	9.235/2020
JOVELINA NEGRI	05.282.016	2020 e 2021	Imposto Predial Urbano	9.235/2020
ESPOLIO DE CLOVIS DA HORA	05.282.019	2020 e 2021	Imposto Predial Urbano	9.235/2020
JULIO CESAR DOS SANTOS	05.290.004	2020	Imposto Predial Urbano	43.299/2023
SIDNEI CLEI SIQUEIRA PEREIRA	05.299.101	2021 e 2022	Imposto Predial Urbano	17.420/2021
AILTON PRANTA DA SILVA	05.300.084	2021 e 2022	Imposto Predial Urbano	17.153/2023
MARIA DA PENHA WAGMACKER DE SA	06.404.028	2023	Imposto Predial Urbano	7.196/2022
ROBERTO TADEU ARGENTONI	07.392.019	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	5.037/2024
ERIK ANDERSON CARVALHO DE FARIAS	07.394.008	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	15.439/2023
MOACIR DA COSTA COUTO NETO	08.123.004	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	39.971/2023
MARCIA CRISTINA DA SILVEIRA ROBLES	08.278.019	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	2.933/2024
WALTER LATERZA	08.299.012	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	28.982/2023
JORGE LUIZ CORREIA	08.614.016	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	33.746/2023
MARIA VITALINA DE JESUS	09.307.230	2022	Imposto Predial Urbano	3.663/2022
BRUNO ANTONIO BANDEIRA GONCALVES DE SANTANA	09.314.029	2023	Imposto Predial Urbano	9.928/2021
ROBERTO CAMPOS FERREIRA	09.468.066	2023	Imposto Predial Urbano	15.562/2016
TEOFILO BRAZ ATANASIO	09.591.026	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	36.214/2023
FATIMA APARECIDA DE MELO SIMAS	09.770.017	2020 á 2023	Imposto Predial Urbano	48.125/2023

**SECRETARIA DE SAÚDE****Notificações 37/2024.**

**O Centro de Controle de Zoonoses através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba,**

**FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa que, de acordo com a Lei nº 1.298 de 13 de setembro de 2006, tornam-se públicas as seguintes Notificações:**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Espolio de Benedito Antunes dos Santos** residente a Av. José da Costa Pinheiro Junior, 1.987 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITARIA, Artigo 67

da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3646 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Volare Hotelaria Ltda – Motel Stylus** localizada a Av. José Herculano, 8.600 – Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3626 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Maria Tereza de Moraes** residente a Estrada do Rio Claro, 6.750 – Rio Claro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3655 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Marcela Scarpa** residente a Rua Pedro Lippi, 607 – Estrela D'alva – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3653 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Luciana Olimpia Martins Cabral Bulgarelli** residente a Rua Siqueira Campos, 459 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3631 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Ana Luiza Moura Motta de Mendonça Oliveira** residente a Rua Pindamonhangaba, 309 – Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3639 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Amélia de Lima** residente a Av. Pedro Reginaldo da Costa, 1.789 – Golfinho – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3636 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Maria Tereza Pepe Ranzolini** residente a Rua Jerônimo de Ataíde, 640 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3634 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Terezinha Silva de Olivira** residente a Rua Travessa Pedra da Onça, 97 fundos – Rio do Ouro –

Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3635 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. José Carlos da Silva** residente a Rua Pousos Alegre, 78 - Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3657 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Paulo Anderson Pereira de Souza** residente a Rua Santo Ambrósio, 176 - Perequê Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3645 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Geraldo Calfe** residente a Av. Mato Grosso, 443 - Indaiá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3641 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Carlos Natalino Barbosa Alves** residente a Rua Gaspar Fernandes, 295 – Vila Monumento – São Paulo/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3642 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Sebastião Donizeti Gonçalves** residente a Rua Uirapuru, 655 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3644 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Ivo Soares Ferreira** residente a Rua Teófilo Otonio, 82 – Bosque dos Eucaliptos – São José dos Campos/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3643 CCZ.**

#### **NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Claudio Lourenço** residente a Rua Amélia, 130 – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3649 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Ed Carlos Paulo dos Santos** residente a Rua Vinte, 115 – Jd. Britânia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3647 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica a **Sra. Luciene França Furtada** residente a Rua São Benedito, 49 – Campo do Galvão – Guaratinguetá/SP; **NOTIFICADA** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3652 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Kaike Thiago Cassiano da Silva** residente a Rua Pavão de Ouro, 52 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3633 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Kaike Thiago Cassiano da Silva** residente a Rua Pavão de Ouro, 52 – Jd. Gaivotas – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3632 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Felipe da Cruz Neves** residente a Rua São Sebastião, 91 - Sumaré – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3640 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Rodrigo Caetano de Almeida** residente a Rua Teotino Tibiriça Pimenta, 189 - Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3637 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Kleber José Razera** residente a Rua Prudêncio Baeta, 175 – Pontal Santa Marina – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3651 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. José Edson Mellina** residente a Rua Ademar Martins, 584 – Jd. Britânia – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme

procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3650 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Walter Rosa** residente a Av. Casemiro José Marques de Abreu, 110 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3648 CCZ.**

**NOTIFICAÇÃO**

Fica o **Sr. Jesse Nunes da Paixão** residente a Av. Américo Timóteo do Rosário, 1.000 – Rio do Ouro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO** pelo Centro de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Caraguatatuba, a tomar ciência do **AI** conforme procedimento administrativo das infrações de NATUREZA ZOOSANITÁRIA, Artigo 67 da Lei Municipal nº 1.298/06.

- **AI 3629 CCZ.**

**SECRETARIA DE TURISMO****EDITAL Nº 042/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024  
RETIFICAÇÃO**

Retifica o Edital nº 042, de 12 de novembro de 2024, que abre chamamento para artistas e artesãos para vagas remanescentes e para parceiros de titulares já licenciados dos boxes destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, Polos da Praça Diógenes Ribeiro de Lima - Centro e Praça Antônio Fachini - Martim de Sá, para prorrogação do prazo de inscrições.

**ONDE LÊ-SE:**

2.2. A inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25 - Centro, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 12 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

...

5.1. A Comissão Técnica divulgará a lista de habilitação documental dos inscritos e os critérios de avaliação, através de Edital, até o dia 12 de dezembro de 2024, no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

**LEIA-SE:**

2.2. A inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, situada na Av. Arthur Costa Filho, 25 - Centro, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, no período de 12 de novembro a 10 de janeiro de 2025.

...

5.1. A Comissão Técnica divulgará a lista de habilitação documental dos inscritos e os critérios de avaliação, através de Edital, até o dia 14 de janeiro de 2025, no veículo de imprensa oficial do Município e no site oficial da prefeitura <http://www.caraguatatuba.sp.gov.br>.

Caraguatatuba, 10 de dezembro de 2024.

**RODRIDO TAVANO**  
Secretário Municipal de Turismo

**SECRETARIA DE URBANISMO****EDITAL – “INTIMAÇÃO”**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Jacupiranga, nº 164 – Lote P/3 – Quadra E – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.253.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de pontalotes que estão obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.528, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.503/2.024 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Irmã Dulce, S/N – Lote 19 – Quadra D – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.575.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.450, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 38.767/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Exôdo – Lote 5 – Quadra K – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.554.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.313, cujo valor da multa é de R\$ 2.833,60, constante do Processo Interno nº. 38.769/2.024 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Êxodo – Lote 5 – Quadra K – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.508.005, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.311, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 38.772/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Pça José Rabelo da Cunha, nº 80 – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.031.015, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza e manutenção do quintal, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.111, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 38.777/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Ângelo Bitenti, nº 130 – Lote 9 – Quadra B – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.705.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.011, cujo valor da multa é de R\$ 8.970,00, constante do Processo Interno nº. 38.784/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Geraldo Fernandes S. Filho, nº 146 - Lote 2 - Quadra B - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.554.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de materiais que estão obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.837, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 38.790/2.024 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 44 - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.575.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.826, cujo valor da multa é de R\$ 23.890,10, constante do Processo Interno nº. 38.796/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa, nº 1.735 - Lote 19 - Quadra D - Golfinho II - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.234.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.798, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 38.802/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. O2 ao lado do nº125 - Lote 7 - Quadra 28 - Golfinho - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.705.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.791, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 38.805/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua E1 ao lado nº 22 - Lote 20 - Quadra 11 - Golfinho - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.691.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.786, cujo valor da multa é de R\$ 2.576,00, constante do Processo Interno nº. 38.807/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua José Antônio de Souza C. Rodrigues, S/N - Lote P/25 - Quadra C - Rio do Ouro - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.192.043, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.342, cujo valor da multa é de R\$ 1.150,00, constante do Processo Interno nº. 38.809/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pastor Reginaldo Francisco Paulino, S/N - Lote 13 - Quadra A23 - Jardim Britania - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.396.013, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.342, cujo valor da multa é de R\$ 6.624,00, constante do Processo Interno nº. 38.811/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pastor Reginaldo Francisco Paulino, S/N - Lote 20 - Quadra 42 - Pontal Santamarina - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.776.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.339, cujo valor da multa é de R\$ 3.312,00, constante do Processo Interno nº. 38.813/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Marli Dias Sampaio, S/N - Lote 26 - Quadra 46 - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.772.021, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.335, cujo valor da multa é de R\$ 6.624,00, constante do Processo Interno nº. 38.815/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. São Paulo, (próximo do nº 175), S/N - Lote 28 - Quadra 02 - Centro - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.094.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar o armazenamento adequado para o lixo que está sendo descartado em passeio público, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.263, cujo valor da multa é de R\$ 1.439,80, constante do Processo Interno nº. 38.895/2024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aldo Marcucci, S/N - Lote 28 - Quadra C - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.029, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.321, cujo valor da multa é de R\$ 5.851,20, constante do Processo Interno nº. 38.899/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Aldo Marcucci, S/N - Lote 27 - Quadra C - Praia das Palmeiras - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.058.030, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.320, cujo valor da multa é de R\$ 5.299,20, constante do Processo Interno nº. 38.907/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua João Vicente de Moraes, S/N - Lote 07 - Quadra O - Estrela D'alva - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.497.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.279, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 38.932/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL - "INTIMAÇÃO"

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Manoel Severino de Castro - Barranco Alto - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.598.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de materiais que estão obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.233, cujo valor da multa é de R\$ 2.856,60, constante do Processo Interno nº. 38.936/2.024 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL - "INTIMAÇÃO"

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Roque, nº 130 - Lote 10 - Quadra A - Pereque Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.572.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a retirada de materiais que estão obstruindo o passeio publico, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.226, cujo valor da multa é de R\$ 2.856,60, constante do Processo Interno nº. 38.952/2.024 O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL - "INTIMAÇÃO"

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Benjamim Arantes Silva Jr - Lote 14 - Quadra E - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.497.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.215, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 39.008/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL - "INTIMAÇÃO"

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Benjamim Arantes Silva Junior, nº 227 - Lote 14 - Quadra E - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.497.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.214, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 39.011/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL - "INTIMAÇÃO"

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Benjamim Arantes S. Jr, nº 277 - Lote 14 - Quadra E - Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.497.003, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.213, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 39.012/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL - "INTIMAÇÃO"

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa ao lado do nº 3.915, S/N – Lote 59 – Quadra S – Baln. Golfinho II – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.247.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.478, cujo valor da multa é de R\$ 3.256,80, constante do Processo Interno nº. 39.372/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dom Jeronimo Ataíde, nº 565 – Lote 12 – Quadra 23 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.085.012, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.110, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 39.384/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 1.150 – Lote 04 – Quadra 26 – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.062.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de quintal, mantê-lo sempre limpo e livre do criadouro de dengue, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.552, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.396/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Rio Branco, nº 1.720 – Samambaia – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.160.001, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.891, cujo valor da multa é de R\$ 6.405,50, constante do Processo Interno nº. 39.400/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Doze, nº 110 – Lote P/20, 21 e 22 – Quadra J – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.793.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a sanar a extravasão de águas servidas para a via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.017, cujo valor da multa é de R\$ 2.530,00, constante do Processo Interno nº. 39.402/2024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

#### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São Matheus, nº 382 – Lote 20 – Quadra E – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.787.020, neste município de Caraguatatuba-SP, a ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pluviais, nas sarjetas. Remover rampa construída sobre a sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.451, cujo valor da multa é de R\$ 2.493,20, constante do Processo Interno nº. 39.410/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância

Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Violeta, S/N – Lote 11P – Quadra A – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.013.011, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.803, cujo valor da multa é de R\$ 1.656,00, constante do Processo Interno nº. 39.417/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Oito ao lado do nº 29 – Lote 17 – Quadra E – Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.787.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.487, cujo valor da multa é de R\$ 4.416,00, constante do Processo Interno nº. 39.467/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Sebastião Soares, S/N – Lote N/C – Quadra N/C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.498.046, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.407, cujo valor da multa é de R\$ 6.318,10, constante do Processo Interno nº. 39.476/2.024. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cachetal c/ a Sete de Setembro, S/N – Lote 04 – Quadra L – Martin de Sá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.029.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 42.118, cujo valor da multa é de R\$ 2.760,00, constante do Processo Interno nº. 39.478/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Rio Paraná, S/N – Lote 06 – Quadra 13 – Baln. Hawái – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.063.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.427, cujo valor da multa é de R\$ 3.588,00, constante do Processo Interno nº. 39.498/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Raymundo Soban, S/N – Lote 02 – Quadra C – Massaguaçu – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.190.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.124, cujo valor da multa é de R\$ 2.318,40, constante do Processo Interno nº. 39.508/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal

da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Emílio Manzano Lhorente entre 1.697/1.771 – Lote 15 – Quadra A – Travessão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.032.042, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.473, cujo valor da multa é de R\$ 2.300,00, constante do Processo Interno nº. 39.578/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Uirapuru, nº 232 – Casa 11 – Lote UNIF – Quadra F – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.091.060, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 40.878, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.582/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Inacio Batista de Faria eq. R. Elza Arouca – Lote 7 – Quadra 18 – Baln. Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.661.007, neste município de Caraguatatuba-SP, a promover a construção de calçada em conformidade com a Lei de Acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.482, cujo valor da multa é de R\$

7.456,60, constante do Processo Interno nº. 39.589/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Hélio Gomes dos Santos Antero, nº 105 – Lote 8 – Quadra 4 – Porto Novo – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.203.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa de acesso de veículo em calçada, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.949, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.609/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Benjamim Constant, nº 725 – Lote 13 – Quadra 21 – Aruan – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.226.013, neste município de Caraguatatuba-SP, fica proibido o despejo de entulho/poda em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.716, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.623/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pernambuco, nº 745 – Lote 17 – Quadra 59 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.009.010, neste município de Caraguatatuba-SP, fica proibido o despejo de entulho/poda em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias

a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.967, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.625/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Bahia, nº 986 – Lote P4/P5 – Quadra 78 – Indaiá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.020.021, neste município de Caraguatatuba-SP, fica proibido o despejo de entulho/poda em via pública, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.989, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 39.627/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Cardeal, nº 1.402 – Casa 01 – Lote P/4 – Quadra J – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.173.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.230, cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.374/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua SECRETARIA DE URBANISMO, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua. Falcão, nº 1.431 – Lote P/15 – Quadra J – Jd. Gaivotas – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.173.026, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a ligação a rede coletora de esgoto, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir

desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 41.213 , cujo valor da multa é de R\$ 2.116,00, constante do Processo Interno nº. 40.375/2.024. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

#### RESOLUÇÃO Nº 020 de 10 de Dezembro de 2024.

*Dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil inscritas e que obtiveram inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada presencialmente no dia 01 de Outubro de 2024, registrada sob a Ata nº 270:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam aprovados por unanimidade junto ao COMAS as renovações de inscrições das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) abaixo relacionadas:

- 1) Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância “No período Neo-Natal” (APAMI) – CNPJ nº: 46.907.079/0001-68 – Inscrição nº: 022024;
- 2) Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba (ACCC) – CNPJ nº: 06.316.495/0001-49 – Inscrição nº: 242024;
- 3) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba (APAE) – CNPJ nº: 48.672.323/0001-58 – Inscrição nº: 252024;
- 4) Associação Lar São Francisco de Assis (ALSFA) – CNPJ nº: 03.506.504/0001-76 e nº 03.506.504/0002-57 – Inscrição nº: 232024;
- 5) Casa da Criança de Caraguatatuba – Casa Beija-Flor – CNPJ nº: 50.322.544/0001-48 – Inscrição nº: 042024;
- 6) RESTITUI – Centro de Tratamento para Dependentes Químicos e Alcoólatras – CNPJ nº: 12.641.771/0001-47 – Inscrição nº: 20024;
- 7) Sociedade São Vicente de Paulo – Vila Vicentina de Caraguatatuba – CNPJ nº: 50.006.048/0001-85 – Inscrição nº: 262024;
- 8) Sociedade Santa Edwiges de Ação Social de Caraguatatuba (CATEP/SOSANED) – CNPJ nº: 05.497.233/0001-65 – Inscrição nº: 272024.

**Art. 2º** - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2024, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Caraguatatuba, 10 de Dezembro de 2024.

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Presidente do COMAS  
Gestão 2024 a 2026

#### RESOLUÇÃO Nº 021 de 10 de Dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Lei que trata do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Atenção Específica para a População em Situação de Rua no Município de Caraguatatuba e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, e após **Reunião Ordinária do Colegiado realizada no dia 05 de Novembro de 2024**, registrada sob a **Ata de nº 272**;

**CONSIDERANDO** que entre as atribuições do COMAS previstas em legislação está a de analisar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social, na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, visando a qualidade, a participação e o acesso do usuário na prestação de serviços, direcionando-a para efetivação do sistema descentralizado;

**CONSIDERANDO**, por fim que é de competência deste COMAS zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme artigo 11, inciso XXV da Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006, o Colegiado:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal de Atenção Específica para a População em Situação de Rua (CIAMP) no Município de Caraguatatuba;

**Art. 2º** - Autorizar o envio do Projeto de Lei à Secretaria de Assuntos Jurídicos (SAJUR) para as devidas providências, bem como o encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Caraguatatuba.

**Art. 3º** - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2024, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Caraguatatuba, 10 de Dezembro de 2024.

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Presidente do COMAS  
Gestão 2024 a 2026

**RESOLUÇÃO Nº 022 de 10 de Dezembro de 2024.**

*Dispõe sobre a deliberação de Membros para compor as Comissões de trabalhos do COMAS para o biênio 2024 a 2026 e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2024, registrada sob a Ata nº 272:

**CONSIDERANDO** a posse do novo Colegiado na data de 17 de outubro de 2024, bem como a eleição da nova mesa Diretora e ainda a imperiosa necessidade de continuidade dos trabalhos do Conselho Municipal de Assistência Social, no que tange às suas diversas áreas de atuação, especialmente quanto às políticas ligadas à assistência social do município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a composição das **COMISSÕES DE**

**TRABALHOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, biênio 2024 a 2026**, em atendimento ao que dispõe o artigo 142, III da Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006, bem como artigo 19º, VII, artigos 21º a 27º, todos do Decreto Municipal nº 4 de 18 de janeiro de 2007, ficando as mesmas compostas pelos Conselheiros conforme descritos nos artigos subsequentes;

**Art. 2º** - Aprovar a composição da **COMISSÃO DE POLÍTICA E LEGISLAÇÃO do COMAS**, biênio 2024 a 2026, em atendimento ao que dispõe o artigo 28 do Decreto Municipal nº 4 de 18 de janeiro de 2007, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

*Poder Público:* Cintia Yara Silva Barbosa, Rita de Cássia de Moraes Canuto e Daniela Bandeira Vaz;  
*Sociedade Civil:* Renata Cristiane de Souza, Luceli Cristina de Oliveira Cotia e Suelen Simões de Oliveira.

**Art. 3º** - Aprovar a composição da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMAS**, biênio 2024 a 2026, em atendimento ao que dispõe o artigo 29 do Decreto Municipal nº 4 de 18 de janeiro de 2007, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

*Poder Público:* Livia Bachiega Yamamura, Diana Totti Horie e Marcelo Ruiz de Oliveira;

*Sociedade Civil:* Leda Maria Goulart de Oliveira, Janaína Tavares e Beatriz Moraes Ferreira.

**Art. 4º** - Aprovar a composição da **COMISSÃO DE INSCRIÇÃO, NORMAS E REGISTROS**, biênio 2024 a 2026, em atendimento ao que dispõe o artigo 30 do Decreto Municipal nº 4 de 18 de janeiro de 2007, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

*Poder Público:* Livia Bachiega Yamamura, Aline Rodrigues Alves Ciaca, Aline Antonia da Silva, Rita de Cássia de Moraes Canuto e Angela Maria dos Santos Oliveira;

*Sociedade Civil:* Iara Freire da Costa, Leda Maria Goulart de Oliveira, Janaína Tavares, Cláudia Adriane Lopes Ramos e Evelyn Thiari Brito Fonseca.

**Art. 5º** - Aprovar a composição da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, biênio 2024 a 2026, em atendimento ao que dispõe o artigo 48 do Decreto nº 12.064, de 17 de junho de 2024, ficando a mesma composta pelos seguintes Conselheiros:

*Poder Público:* Fernanda Góes Barboza Costa, Mariana Estella Cestari Lese, Daniella Pereira Lellis e Cristiane Regina do Prado Lima;

*Sociedade Civil:* Gisele Rosana dos Santos, Luna Sales Ferreira Barbosa, Elvis Mateus Ferreira e Mécia Policarpo Quirino.

**Art. 6º** - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2024, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS) e suas Comissões.

Caraguatatuba, 10 de Dezembro de 2024.

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Presidente do COMAS  
Gestão 2024 a 2026

**RESOLUÇÃO Nº 023 de 10 de Dezembro de 2024.**

*Dispõe sobre aprovação da prestação de contas de Recurso*

Estadual para Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências referente ao exercício de 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de Novembro de 2024, registrada sob a Ata nº 272:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado por unanimidade à prestação de contas do cofinanciamento estadual para ampliação de 29 (vinte e nove) vagas emergenciais para acolhimento à população em situação de rua, durante as baixas temperaturas no Estado de São Paulo, por meio do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências conforme Ata supracitada;

**Art. 2º** - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2024, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Caraguatatuba, 10 de Dezembro de 2024.

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Presidente do COMAS  
Gestão 2024 a 2026

**RESOLUÇÃO Nº 024 de 10 de Dezembro de 2024.**

*Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo de Execução Físico-Financeira do Governo Federal referente ao exercício de 2023 do município de Caraguatatuba.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS**, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014, em Reunião Ordinária realizada no dia 03 de Dezembro de 2024, registrada sob a Ata nº 274:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado por unanimidade o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Governo Federal, referente ao exercício de 2023, conforme detalhado em Ata supracitada;

**Art. 2º** - Esta Resolução deliberativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/12/2024, sem prejuízo dos atos praticados até aqui pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Caraguatatuba (COMAS).

Caraguatatuba, 10 de Dezembro de 2024.

**Aline Rodrigues Alves Ciaca**  
Presidente do COMAS  
Gestão 2024 a 2026

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CHAMAMENTO Nº 02/2022 - PI Nº 126/22. CONTRATO DE GESTÃO: 221/2022. OBJETO: Parceria do Município e a Organização Social para o desenvolvimento de ações e serviços do CIAPI - Centro Integrado de Atenção a Pessoa com Deficiência e ao Idoso, nas modalidades de Centro Dia e Centro de Convivência. CONTRATADA: Associação de Apoio ao Desenvolvimento Humano - ACALENTO, CNPJ: 07.423.273/0001-98. TERMO DE ADITAMENTO Nº 06: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a

prorrogação do Contrato de Gestão 221/2022 pelo período de 12 (doze) meses, de 23/11/2024 à 22/11/2025, com alterações no plano de trabalho, no valor global de R\$ 4.594.032,00 (quatro milhões e quinhentos e noventa e quatro mil e trinta e dois reais); VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 23 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025. ASSINATURA: 22/11/2024. AMAURI BARBOSA TOLEDO, Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

CONTRATO N.º 266/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2022 – PI Nº 29214 / 2022

Objeto: prestação de serviço de confecção de próteses dentárias e armações metálicas.

CONTRATADA: LABORATORIO DE PROTESE VIEIRA LTDA CNPJ: 08.133.583/0001-30

Aditamento nº 02 : Prorrogação do seu prazo de vigência em mais 12 (doze) meses (12 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025).

Valor global: R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)

Assinatura: 29 de novembro de 2024

**COMUNICADO DE REVOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 91/2024 – PI 36105/2024 – PC 771/24 – Edital 137/24

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS LITERÁRIOS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA**, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 649, de 06 de março de 2017, decide **REVOGAR** o referido certame, com fundamento no inciso II do Artigo 71 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Assinatura: 09/12/2024.

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 97/2024 – PI 31603/24 – PC 710/24 – Edital 131/24

Objeto: **Aquisição de veículos tipo moto triciclo com baú isotérmico para atendimento ao convênio federal nº 949498/2023.**

Abertura: **26/12/2024 às 09h00min.**

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

Assinatura: 09/12/2024.

**ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 62/2024 – PI 21438/24 – PC 536/24 – Edital 85/24

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, DE INFORMÁTICA E DE TECNOLOGIA PARA SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.**

Abertura: 27/12/2024 às 09h00min.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

**EXTRATO DE AS**

DL nº 08/2024 – Processo nº 39/2024 – PC nº 16/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS. A.S. Nº 71/2024 - Contratada: INOVA SERVIÇO E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 46.606.005/0001-63 - Valor: R\$ 37.400,00. Assinatura: 06/12/2024.**